



Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 047/19/PJ/DER-RO, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A PREFEITURA MUNICIPAL DO VALE DO PARAÍSO-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.285.920/0001-54, com sede na Av. Farquar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho CEP 76.801-470, neste ato representado pelo Sr Diretor Adjunto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme a Portaria do DER sob nº 399, de 10 de março de 2020.

CONVENIENTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DO VALE DO PARAÍSO-RO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.786.990/0001-55, situada a na Av. Paraná, nº 4199, neste Município, representada por seu atual Prefeito, **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, inscrito no CPF/MF nº 449.785.025-00.

Considerando o Despacho de encaminhamento do DER-PROJUR SEI ID nº0011929368 e o despacho da Procuradoria de Contratos e Convênios SEI ID nº 0011934336 favorável à dilação de prazo do Convênio nº 047/19/PJ/DER-RO, e o que mais consta no processo administrativo nº 0009.300877/2019-36, resolvem alterar o citado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio nº 047/19/PJ/DER-RO por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 13.06.2020, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas, naquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que constitui o documento no Livro Especial nº 01, de TACNV, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelos partícipes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, 09 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro, Procurador(a)**, em 09/06/2020, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Charles Luis Pinheiro Gomes, Usuário Externo**, em



10/06/2020, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erasmio Meireles E Sá, Secretário(a)**, em 19/06/2020, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011935770** e o código CRC **0213CC21**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.300877/2019-36

SEI nº 0011935770